

TERMO DE CONTRATO Nº 82/SME /2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.0-196.313-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.
CNPJ: 62.002.886/001-60

OBJETO: Contratação de Empresa, por dispensa de licitação, artigo 24, VIII, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento IX Final Municipal de Xadrez por Equipe – 2015.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 102.711,09 (cento e dois mil, setecentos e onze reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 73046/2015

Aos 19 dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino - São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Coordenador da CONAE da Secretaria Municipal de São Paulo Sr. Glauco Carvalho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SÃO PAULO TURISMO S.A, inscrita no CNPJ 62.002.886/0001-60, situada na Av. Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02012-021 telefone (11) 2226-0670, neste ato, por seus representantes legais Sr. Wilson Martins Poit, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 8.017.207-6 SSP-SP e do CPF nº. 847.794.978-68 e Sra. Neliane Casimiro da Silva, Diretora de Eventos, RG: 8.031.626-8 e CPF: 114.727.728-14, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como disposições do Decreto nº 44.279/03, conforme autorização contida no despacho de fls. 76 do processo em epígrafe tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de planejamento, produção, fiscalização, execução, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para realização do evento: IX Final Municipal de Xadrez por Equipe – 2015, cujas descrições detalhadas encontram-se em fls. 40/54 do processo em epígrafe e Anexo I do presente instrumento.
 - 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento,



[Handwritten signatures and initials]

abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.

- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item I, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no ANEXO I poderão sofrer alterações, podendo:
 - a) ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - b) ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo I.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuênciam do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à realização de seu objeto.
- 3.2. Evento a ser realizado:

2
SME/AJ
rdm
2012
cm
QF

3.2.1. IX Final Municipal de Xadrez por Equipe – 2015, nos dias 25 e 26 de agosto de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global estimado do presente contrato é de: R\$ 102.711,09 (cento e dois mil, setecentos e onze reais e nove centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (Anexo I), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no Anexo I do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2.218.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Empenho nº73046/2015.

4.5. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº05 de 05 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

[Handwritten signatures and initials over the page]
rdm 3



- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance;
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.

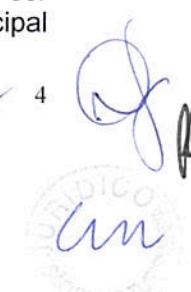
5.2. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O(s) fiscal(s) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal 54.873/2014.

4

rda


- 6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
- 8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;
- 8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
- 8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor

da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:
 - 9.2.1 – Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser escrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.
 - 9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita federal do Brasil;
 - 9.2.3 – Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
 - 9.2.4 – CADIN – comprovante.
- 9.3. É parte integrante deste contrato o Anexo I.
- 9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.
- 9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.
- 9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Glaucio Carvalho
(Coordenador Geral da CONAE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Wilson Martins Póit
(Diretor Presidente)
SÃO PAULO TURISMO S/A

Neliane Casimiro da Silva
(Diretora de Eventos)
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. *Kenata*

R.G. **Kenata Dias Monteiro**
RF 694 013 7
Licitações e Contratos

02. *Fabiana Morone*

R.G. **Fabiana Maia Siqueira Morone**
R.F. 752.495.1
Assistente Técnico de Educação
SME/Licitação e Contratos



Anexo I



OFÍCIO/DEV/060/2015

São Paulo, 30 de julho de 2015.

Prezado Chefe de Gabinete,

Em resposta ao Ofício nº. 699/2015/SME-G, manifestamos nosso interesse em firmar o contrato de prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "IX Final de Xadrez por Equipe - 2015" – 24, 25 e 26/08/2015, desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "IX Final de Xadrez por Equipe - 2015", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual contratação artística e locação de áreas.

Orcamento: R\$ 102.711,09 (cento e dois mil, setecentos e onze reais e nove centavos).

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 45 dias.

Encaminhamos ainda, documentação da São Paulo Turismo, conforme relação abaixo:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Certidão de tributos mobiliários;
- Consulta CADIN municipal;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- Estatuto Social da São Paulo Turismo – S.A.;

Av. Olavo Fontoura 1209
São Paulo SP Brasil C2012-021
Fone: 55 11 2226 0870



- Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária com a eleição da Diretoria Executiva da São Paulo Turismo S.A.

Observações importantes:

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Os itens constantes na Planilha II têm vigência específica e após o vencimento poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.
- Os itens constantes na Planilha III poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias e 50 dias respectivamente.
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,


NELI CASIMIRO
Diretora de Eventos

Ao Senhor

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Chefe de Gabinete – Secretaria Municipal de Educação

Rua Borges Lagoa, 1230 – 1º andar - Gabinete

Av. Olavo Fontoura 1200
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226-0670


SME/AJ

PLANILHA I
IX Final de Xadrez por Equipe - 2015
24, 25 e 26/08/2015



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS	180	1		R\$ 16,67	R\$ 3.000,60
SC	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TS	1	1		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
SC	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS	3	1		R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
SC	ARRANJO FLORAL E 04 TOALHAS	1	3		R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
SC	CAMINHÃO VUC GRANDE (1) E PEQUENO (1)	2	2		R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
SC	EMPRESA DE ARBITRAGEM (3 dias)	1	3		R\$ 5.333,33	R\$ 16.000,00
SC	REGISTRO FOTOGRÁFICO	1	2		R\$ 500,00	R\$ 1.200,00
SC	SOM	1	3		R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
	AGENTE DE LIMPEZA	4	3		R\$ 186,85	R\$ 2.242,20
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	480	1		R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	3		R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
	BOMBEIRO CIVIL	2	3		R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
	CAFÉ TIPO B	150	2		R\$ 15,68	R\$ 4.704,00
	CARREGADORES	12	1		R\$ 206,05	R\$ 2.472,60
	GRADES	80	1		R\$ 14,67	R\$ 1.173,60
	GRADES - 2º andar	80	1	50%	R\$ 7,34	R\$ 586,80
	GRADES - 3º andar	80	1	75%	R\$ 3,67	R\$ 293,40
	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	2		R\$ 553,31	R\$ 1.106,62
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	85	1		R\$ 15,64	R\$ 1.345,04
	PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS	6	1		R\$ 135,29	R\$ 817,74
	SEGURANÇA	2	3		R\$ 306,39	R\$ 1.838,34
	TRELICAS Q30 (m)	40	1		R\$ 39,68	R\$ 1.587,20
	TRELICAS Q30 (m) - 2º andar	40	2	50%	R\$ 19,84	R\$ 1.587,20
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	3		R\$ 84,80	R\$ 254,40
	PRODUÇÃO (**)	148	1		R\$ 90,00	R\$ 13.320,00

Custo	Total	R\$ 102.711,09
-------	-------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 11.041,44

Taxa Adm. (*) R\$ 11.956,91

* Valores já incluídos no custo total!

Comentário: Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico
Os itens identificados pela sigla SC poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias e 50 dias respectivamente
Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes
(**) Quantidade em horas

Planilha II



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 185,85	12h	19/03/2015
ÁGUA MINERAL CAIXA	R\$ 14,00	-	04/03/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 5,16	4h	08/03/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,10	4h	08/03/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,16	4h	08/03/2015
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 850,00	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.000,00	12h	22/12/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 587,77	12h	16/03/2016
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 99,80	24h	20/09/2015
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 129,00	24h	20/09/2015
BARR CADAS	R\$ 77,19	24h	08/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827	-	04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	198,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 632,94	12h	17/03/2015
CAFÉ TIPO A	R\$ 17,76	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 15,88	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 12,80	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPITIVO	R\$ 22,59	2h	25/09/2016
CAMISETA BÁSICA	R\$ 7,40	-	01/12/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.580,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.268,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 205,05	12h	15/03/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 408,95	12h	29/01/2016
CARRO PASSEIO	R\$ 285,45	12h	29/01/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2016
CAVALETES	R\$ 10,09	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 10,07	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 58,84	2h30m	22/09/2015
COQUETEL TIPO B	R\$ 54,03	2h30m	22/09/2015
CREDECIMENTAMENTO - ATENDIMENTO 5 BAÍAS	R\$ 6.151,75	12h	11/05/2017
CREDECIMENTAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAÍAS	R\$ 10.820,00	12h	11/05/2017
CREDECIMENTAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAÍAS	R\$ 15.479,45	12h	11/05/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.291,09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256	-	04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,045	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	31/03/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.601,66	12h	03/10/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 845,00	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.039,80	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 705,00	12h	27/08/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.859,95	12h	09/02/2017
GRADE	R\$ 14,67	24h	15/05/2016
GUIA-INTERPRETE	R\$ 413,61	0h	18/08/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.007,86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.388,96	12h	14/03/2016
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 419,72	8h	18/08/2015
KIT LANCHE A	R\$ 10,41	-	08/05/2016
KIT LANCHE B	R\$ 8,16	-	08/05/2016
KIT LANCHE C	R\$ 5,76	-	08/05/2016
KIT LANCHE D	R\$ 9,21	-	08/05/2016
KIT LANCHE E	R\$ 8,31	-	08/05/2016
KIT LANCHE F	R\$ 9,07	-	08/05/2016
KIT LANCHE G	R\$ 9,60	-	08/05/2016
KIT LANCHE H	R\$ 5,46	-	08/05/2016

KIT MOBILIARIO TIPO B	R\$ 685,00	24h	08/12/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.260,72	24h	30/01/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.913,05	24h	30/01/2016
MESA PLÁSTICA (15)	R\$ 251,89	24h	18/10/2015
MESA PLÁSTICA (50)	R\$ 595,75	24h	18/10/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 553,31	0h	26/02/2016
MICRO ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 30,00	-	10/05/2017
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.128,31	12h	19/09/2015
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 990,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.245,00	24h	12/03/2017
PALCO GEODÉSICO	R\$ 40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$ 3.477,54	24h	22/08/2015
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 24.514,81	48h	20/01/2016
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2016
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$ 444,82	-	05/02/2016
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/08/2015
PRATICAVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 136,29	24h	21/10/2015
PRATICAVEL TELESCÓPICO	R\$ 105,87	24h	21/10/2015
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 911,28	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	12h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 3.200,00	12h	15/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/08/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,18	-	30/08/2016
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 17,53	24h	30/09/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2015
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.160,00	24h	02/01/2016
SEGURANÇA	R\$ 306,39	12h	11/08/2017
SERVICO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.321,15	12h	12/03/2016
SOM TIPO 1	R\$ 663,83	6h	13/10/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 9.480,58	12h	12/03/2016
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 1.026,81	24h	16/11/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.115,53	24h	16/11/2015
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 456,68	24h	03/01/2016
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 1.028,52	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.305,81	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 400,23	24h	18/09/2015
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 5.881,25	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 3.325,00	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO	R\$ 33,53	60h	14/10/2015
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2015
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.319,80	48h	13/02/2016
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.426,40	48h	13/02/2016
TRELÍÇA Q15	R\$ 34,97	24h	21/07/2016
TRELÍÇA Q30	R\$ 39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 500,00	24h	10/11/2016

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.



Planilha III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJO FLORAL E TOALHAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUDIODESCRIÇÃO
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA / CAIXAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU / CAMINHÃO VUC GRANDE E PEQUENO
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CARREGADORES
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COLETES PARA ORGANIZAÇÃO
COMPUTADOR COMPLETO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORES
CONVITE
CRACHAS
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DI ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM

Planilha III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJO FLORAL E TOALHAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUDIODESCRIÇÃO
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA / CAIXAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU / CAMINHAO VUC GRANDE E PEQUENO
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CARREGADORES
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COLETES PARA ORGANIZAÇÃO
COMPUTADOR COMPLETO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORES
CONVITE
CRACHAS
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM

Planilha III



São Paulo
turismo

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTO PARA RELATORIA / DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA / COPIADORA / TECNICOS
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO
FOGOS DE ARTIFICO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
INTERPRETE DE LIBRAS
KIT MESAS E CADEIRAS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PISO DE TATAME EM E.V.A. 40mm
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCACAO DE URNAS EM ACRILICO
LOCACAO DE VEICULO ESPECIAL
LOCACAO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUAL / APOSTILA
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO
MOCHILAS
MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA PLENARIA / CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
ONIBUS LUXO / ONIBUS SIMPLES


MME
 SME/AJ

Planilha III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASTAS ZIP ZAP
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLACAS DE TS
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA PADRÃO / BILINGUE / TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA
SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBÔY / ENTREGA
SERVIÇO DE RÁDIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SOM
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETTE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELICA QIS
TRIO ELÉTRICO
TROFÉUS
UMBRELINE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

[Handwritten signatures]
 16
 SME/AJ
 rdm



TERMOS DE REFERÊNCIA - SME

IX FINAL DE XADREZ POR EQUIPE – 2015

24, 25 e 26/08/2015

Agente de limpeza

Serviços de limpeza, incluindo materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Considera-se como agente de limpeza o indivíduo com experiência nos itens detalhados das 04 áreas a seguir, em auxílio ao evento e outros serviços correlatos.

Áreas internas comuns: pisos constituidos/revestidos de piso vinílico (tipo paviflex), mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

Áreas internas específicas: saguão, hall, auditórios, camarins, palcos, salas e salão, revestidos com pisos frios, madeira ou acarpetados, aquelas revestidas de forração ou carpete.

Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos, inclusive sanitários químicos e demais áreas circunscritas nas dependências do local do evento.

Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes: áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Água mineral

Fornecimento de água mineral mediante agendamento, em caixas com 48 copos descartáveis de 200 ml cada.

Conteúdo: água mineral potável não gasosa, com parâmetros microbiológicos, organolépticos, físicos, químicos e radioativos que atendam ao padrão estabelecido pela Norma de Potabilidade 2914/2011 do Ministério da Saúde, sem alterações de odor, cor ou sabor.

17

rdm



Ambulância remoção

Prestação de serviços de remoção emergencial, com ambulâncias de suporte básico.

Define-se ambulância como um veículo que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

A disponibilização de ambulância de remoção visa atender as urgências e emergências de suporte pré-hospitalar, atendendo integralmente o Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002 – Atendimento pré-hospitalar móvel.

Bombeiro profissional civil

Prestação de serviços de postos de Bombeiro Profissional Civil mediante equipamentos de prevenção de incêndio e primeiros socorros.

Considera-se bombeiro profissional civil o indivíduo com conhecimentos em prevenção a incêndios, combate a princípios de incêndio e atendimento de emergência.

O profissional deverá ter conhecimento em tipos e fases de incêndio, métodos de extinção, equipamentos de combate, plano de emergência, identificação de riscos gerais e específicos e deverão ser aptos a prestar atendimento a primeiros socorros.

Deverão posicionar os equipamentos de socorro e combate a incêndio de acordo com a avaliação dos riscos no local.

Atuarão no combate a princípios de incêndio e, se caso não sanados, acionarão o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Café tipo B

Prestação de serviço de buffet.

Bebidas: água mineral com e sem gás em copo de 200 mililitros com e sem gelo, café, chá em sachês disponíveis ao lado de uma garrafa térmica com água quente (60°C), dois tipos de suco natural a base de frutas em embalagem de 1 (um) litro. Sachês de açúcar e adoçante.

Composição: cesta de mini pães de queijo quentes, mini lanche embalado individualmente em papel celofane, mini croissants recheado salgado, seleção de petit fours doces e salgados, pão recheado, bolo.



Carregador

Prestação de serviço de carregador, para efetuar carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos, movimentação de mobiliário, equipamentos eletrônicos, materiais frágeis e materiais de consumo dos eventos, manuseio de cases e instrumentos musicais, montagem de grades de isolamento modulares, instalação e desinstalação de peças de comunicação visual, auxílio aos serviços de limpeza e outros serviços correlatos. O profissional deve apoiar a montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, respeitando orientação do técnico responsável pelo material estrutural ou de apoio.

Grades

Grades de proteção e isolamento, compreendendo os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada.

Material: grades móveis feitas de perfis tubulares de aço galvanizado, aço carbono ou duralumínio.

Especificações:

- Deverão ser em peças únicas.
- Cada grade deve ter 02 pés fixos em ângulo auto-portante.
- Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si.
- O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior.
- Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio.
- Todas as grades deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.
- Medidas: altura de 1,00m a 1,20m – comprimento de 2,00m a 2,20 m.

Mestre de cerimônias

Considera-se como mestre de cerimônias, o profissional maior de idade, com ensino médio completo, do sexo masculino ou feminino, com experiência em apresentação e locução de eventos governamentais e corporativos dos tipos: solenidades, recepções,

